



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA JUNTO À 233ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 02/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentada pela Promotora Eleitoral junto à 233ª Zona, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme art. 127 da Constituição Federal e nos arts. 72 e 78 da LC nº 75/1993, bem como nos arts. 23 e 24-C, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, no art. 27, § 5º, inciso IV, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019 e na Instrução PGE nº 6, de 30 de agosto de 2019, vem expor o que se segue.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Comunicação nº 917849 (MPRJ nº 2023.01229829), a qual informa possível abuso de poder político e econômico praticado pelo vereador **Felipe Boró** e pelo atual subprefeito da Grande Bangu, **Robson Gomes Santos**, consistente na utilização indevida de propaganda pessoal para promoção política, com o enaltecimento do agente público e exaltação das suas próprias qualidades, haja vista a colocação de placas com o nome do vereador **Felipe Boró** e do



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA JUNTO À 233ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

artista do projeto, **Clécio Reis**, em um totem escrito “Eu amo Padre Miguel “ instalado no bairro Padre Miguel, além do uso das redes sociais para a divulgação pelo subprefeito **Robson Gomes Santos** e pela Subprefeitura da Grande Bangu que veicularam material alusivo à autopromoção;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE. Desse modo, à secretaria:

1. seja realizada a notificação, via GAP, do vereador Felipe Boró e do subprefeito Robson Gomes Santos (Robson do Chocolate), mediante expedição de ofício com cópia anexa da presente portaria e das informações constantes na Ouvidoria que a instrui, para que, facultativamente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa acerca dos fatos noticiados;

2. seja encaminhada cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, para fins de apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa;

3. seja encaminhada cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

Maria Fernanda Dias Mergulhão
Promotora Eleitoral junto à 233ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ
Mat. 2205